= LEI Nº 001/2006 =

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECÍFICA"

Eu, SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Municipio de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo, 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1°. - Fica autorizado o Municipio de Planalto, no exercício de 2006, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder Subvenção Social para as seguintes entidades filantrópicas:

- Associação Planaltense de Assistência Social (APAS) de até R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais);
- Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

ARTIGO 2°. - Os repasses de que trata o artigo 1°, serão efetuados em parcelas mensais de acordo com a

disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo Municipal.

ARTIGO 3°. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente eventual suplementações de verbas, far-se-ão na forma da Lei.

ARTIGO 4°. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis (2.006).

Silvio César Moreira Chaves
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

Carlos Alberto Goulart Guerbach
Assessoria Jurídica

Rosangela Chaves
Secretária Geral Interna